ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98
e-mail : pmserraalta@redamp.com.br

LEI Nº 539/2002 DE 24 DE JUNHO DE 2002

" Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, promover a venda de Bem Móvel, pertencente ao Patrimônio Público Municipal e dá outras providências"

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Faz sabe que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a venda, após prévia avaliação e Processo Licitatório competente, do Bem Móvel a seguir descrito, declarado inservível ao Serviço Público:

- MÁQUINA COPIADORA, MARCA XEROX, MODELO 5310, sob nº de Patrimônio Municipal 01266.

Art. 2º. O Bem supra citado fica desafetado das finalidades a ele inerentes, para fins de baixa do Patrimônio Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2002

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra:

CLAIR FATIMA ANDREIS PEITER
Secretária de Administração